



Lei N.º 231/2000

Em 01 de novembro de 2000.

**“Autoriza o Prefeito Municipal abrir crédito especial no valor de R\$ 195.293,78 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTA DO DA PARAÍBA.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de São João do Tigre, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 195.293,78 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), objetivando desencadear ação integrada baseada no desenvolvimento sustentável, visando o equilíbrio ecológico e a melhoria da qualidade de vida da população do município, inserido na bacia hidrográfica do Rio Umbuzeiro, no contexto de M R G do Cariri Ocidental, de conformidade com o Plano de Trabalho, oriundo de Convênio MMA/FNMA N.º 54/2000, celebrado entre o ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB.

Parágrafo Único – O Crédito que trata o artigo anterior, obedecerá a classificação orçamentária, funcional e programática a seguir:

- 2.03.00 – Departamento de Agricultura e Abastecimento
  - 04 – Função – Agricultura
    - 15 – Programa – Produção Vegetal
      - 104 – Sub-Programa – Reflorestamento

Natureza da Despesa

|                                                  |                       |
|--------------------------------------------------|-----------------------|
| 3.1.2.0 – Material de Consumo.....               | R\$ 32.716,38         |
| 3.1.3.2 – Outros Serviços de Encargos – P.F..... | R\$ 36.146,40         |
| 3.1.3.2 – Outros Serviços de Encargos – P.J..... | R\$ 4.200,00          |
| 4.1.1.0 – Obras de Instalações.....              | R\$ 29.092,00         |
| 4.1.2.0 – Equipamentos e Mat. Permanente.....    | R\$ 93.139,00         |
| <b>T O T A L.....</b>                            | <b>R\$ 195.239,78</b> |




PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOÃO DO TIGRE - PB**  
Governo da Participação Popular

Art. 2.º - Para atendimento na execução de que trata da abertura deste crédito, e de acordo com o que determina os artigos 7.º e 43.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17/04/64, fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a utilizar como recurso, às anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

|                                                    |                |
|----------------------------------------------------|----------------|
| 2.02.00 – Departamento de Administração Financeira |                |
| 03 – Administração e Planejamento                  |                |
| 08 – Administração Financeira                      |                |
| 032 – Controle Interno                             |                |
| 3.2.1.4 – Contribuições e Fundos.....              | R\$ 77.000,00  |
| 2.05.00 – Departamento de Obras e Serv. Urbanos    |                |
| 03 – Administração e Planejamento                  |                |
| 08 – Administração                                 |                |
| 025 – Edificações Públicas                         |                |
| 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....          | R\$ 118.293,78 |
| T O T A L .....                                    | R\$ 195.293,78 |

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre – PB, em 01 de novembro de 2000.

  
João Batista Medeiros  
Prefeito